



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 1.438/2025.

Refere-se sobre Projeto de Lei de iniciativa de vereador desta Casa, instituindo no Calendário Oficial de eventos do município de Santana do Paraíso, o **mês de agosto** como mês da realização do evento denominado "PARAISO PARA JESUS", sendo um evento destinado a comunhão das igrejas.

Trata-se, portanto, de matéria de interesse público, estando de acordo com a competência legislativa, para propor a matéria nos termos do **artigo 57, III do Regimento Interno**.

Art. 57 - Compete ao Vereador:

III - apresentar proposições que visem o interesse da coletividade, respeitando a legislação quanto à iniciativa;

Contudo, o Projeto de Lei não impõe ao poder executivo a obrigação de colaborar com o evento, mas o autoriza, se demonstrado a relevância do interesse público.

A proposição analisada, está de acordo com o que prescreve o **artigo 30, I da CF/88**, não contrariando a Lei Orgânica Municipal, nem o Regimento Interno, devendo o mérito ser discutido e votado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Santana do Paraíso, 15 de setembro de 2025.

Comissão de Legislação e justiça:

Gustavo Silvério Vidal
Presidente

Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
Relator

Iramilda Silva Viana Vaz
Membro

Parecer assinado pela advogada da Casa Dr^a. Lílian Maria Miranda Oliveira-----